



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE RALLYE

15-16 NOV 2019



CAMPEONATO BRASILEIRO DE RALLYE DE
REGULARIDADE 4x2

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



REGULAMENTO GERAL DAS PROVAS - 2019

SUMÁRIO

<u>ARTIGO 1º - DEFINIÇÃO</u>	3
<u>ARTIGO 2º - PROVAS</u>	3
<u>ARTIGO 3º - ORGANIZAÇÃO</u>	3
<u>ARTIGO 4º - DAS CATEGORIAS, CONCORRENTES, PROMOÇÃO E INSCRIÇÕES</u>	5
<u>ARTIGO 5º - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CAMPEONATO</u>	7
<u>ARTIGO 6º - ITENS TÉCNICOS</u>	8
<u>ARTIGO 7º - ITENS DE SEGURANÇA</u>	8
<u>ARTIGO 8º - IDENTIFICAÇÃO</u>	9
<u>ARTIGO 9º - PUBLICIDADE</u>	10
<u>ARTIGO 10º - DESENVOLVIMENTO DAS PROVAS</u>	11
<u>ARTIGO 11º - EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA</u>	15
<u>ARTIGO 12º - POSTOS DE CRONOMETRAGEM</u>	15
<u>ARTIGO 13º - COLETORES DE DADOS (GPS)</u>	17
<u>ARTIGO 14º - VISTORIA</u>	18
<u>ARTIGO 15º - LARGADA</u>	19
<u>ARTIGO 16º - CHEGADA</u>	20
<u>ARTIGO 17º - SINALIZAÇÃO</u>	21
<u>ARTIGO 18º - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</u>	21
<u>ARTIGO 19º - PENALIDADES</u>	22
<u>ARTIGO 20º - RECLAMAÇÕES, RECURSOS E APELAÇÕES</u>	22
<u>ARTIGO 21º - DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	24

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



ARTIGO 1º - DEFINIÇÃO

1.01 - A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA**, realizará o Campeonato Brasileiro de Rallye de Regularidade 4x2 - 2019, através da FGA – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE AUTOMOBILISMO, que será regido pelo CÓDIGO DESPORTIVO INTERNACIONAL - CDI, pelo presente REGULAMENTO GERAL DAS PROVAS e pelo CÓDIGO DESPORTIVO DO AUTOMOBILISMO 2019.

Nesta competição somente é permitida a participação de pilotos e navegadores portadores da Cédula Desportiva da **CBA** e será disputado nas categorias **Graduado, Turismo e Novato**.

1.02 - Caberá a **CBA** a elaboração e a emissão de Adendos a este Regulamento, além de sua interpretação oficial, bem como a resolução de casos omissos.

Parágrafo primeiro: os Adendos ao Regulamento Desportivo e ou de Segurança deverão entrar em vigor na data de sua emissão e publicação.

Parágrafo segundo: os Adendos ao Regulamento Técnico deverão entrar em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

ARTIGO 2º - PROVAS

2.01 - O Campeonato será disputado em 01 (uma) única etapa dividida em 04 (quatro) provas que serão realizadas em **Panambi, RS**, entre os dias **15, 16 e 17 de novembro de 2019**, de acordo com o calendário nacional da **CBA**.

2.02 - Se o Organizador responsável pela realização do Campeonato, por algum motivo, não conseguir realizá-la na data prevista no calendário, este deverá informar a **CBA**, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência. Caso a etapa não seja realizada na data prevista, sem motivos supervenientes, a critério da **CBA**, será substituída ou cancelada.

2.03 - A organização da prova caberá exclusivamente à **FAU** ou a um clube filiado à mesma, por ela designado.

ARTIGO 3º - ORGANIZAÇÃO

3.01 - Nenhuma permissão para a organização de uma etapa será concedida pela **CBA**, sem que o organizador da mesma obtenha, se necessário, a aprovação da autoridade administrativa e policial local.

3.02 - As infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, às decisões do CONTRAN ou às regras locais serão passíveis de aplicação de penalizações pelas autoridades competentes, cabendo ao infrator arcar com suas conseqüências, além de outras sanções aplicadas pelos Comissários Desportivos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



3.03 - O Clube Organizador das etapas, deverá divulgar o Regulamento Particular da etapa com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da realização da mesma e protocolar na **CBA**, sob pena de não ser autorizada a realização da mesma.

3.04 - No Regulamento Particular da Prova deverão constar, as informações descritas no CDA/CBA 2018.

3.05 - O organizador não poderá modificar o Regulamento Particular da Prova após a abertura das inscrições, salvo por decisão dos Comissários Desportivos da etapa.

3.06 - O Diretor de prova deverá manter-se em contato com os Comissários Desportivos da etapa durante toda a duração da mesma, de modo a conseguir o melhor andamento possível das atividades.

3.07- Padrão de aferição de odômetros: No deslocamento de largada, entendido entre a largada promocional / técnica e o primeiro trecho de média imposta, deverá ser incluído um trecho de aferição com um mínimo de 05 (cinco) quilômetros e 03 (três) pontos de aferição e cujo tempo deste trecho deverá ser de 15 (quinze) minutos maior do que o previsto para a média máxima de 30 (trinta) Km/h em trecho neutralizado,

Parágrafo único: A organização deverá fornecer um padrão de aferição de odômetros antes da largada, que deverá ser preferencialmente em linha reta e com a distância mínima de 3 (três) quilômetros.

3.08 - O padrão oficial de cronômetros será o horário oficial da cronometragem (GPS) e será disponibilizado pela organização na secretaria da prova ou em outro local determinado pela direção de prova.

3.09- As provas obedecerão, em todos os aspectos, ao Código de Trânsito Brasileiro, devendo ser obedecidos os limites de velocidade e Leis de Trânsito, devendo ter no mínimo 60 (sessenta) e o máximo de 100 (cem) quilômetros de regularidade (trechos com média imposta). No cálculo da distância da etapa não são considerados os trechos neutralizados de largada e chegada. A quilometragem total dos neutralizados não poderá ser superior à quilometragem total dos trechos de regularidade.

3.10 - A etapa deverá ter duração de no máximo 54 (cinquenta e quatro) horas a partir do início da vistoria técnica até a divulgação dos resultados, no período incluído entre as 08 (oito) horas de sexta-feira até as 14 (quatorze) horas do domingo subsequente. A divulgação dos resultados não poderá exceder a 06 (seis) horas do horário de chegada previsto do último carro para cada categoria, e não poderá ser distante mais de 100 (cem) quilômetros do local de largada.

Parágrafo único: No caso de realização de provas noturnas, onde o horário de chegada previsto pela ficha técnica do último carro for após as 21 (vinte e uma) horas, a divulgação dos resultados poderá ser realizada até as 12 (doze) horas do dia seguinte.

3.11 - A distância entre dois pontos de abastecimento de combustível não poderá ser maior que 140 (cento e quarenta) Km, e deverão constar no livro de bordo e no Regulamento Particular da Prova, com tempo suficiente para o abastecimento dos concorrentes.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



3.12 - As provas serão disputadas em percursos abertos ao tráfego normal de veículos, em piso pavimentado ou não, em trechos não cronometrados de deslocamento e percursos cronometrados cuja velocidade média estabelecida é determinante para a apuração do seu resultado final. As médias deverão ser divulgadas em Km / h e com valor inteiro.

3.13 - Competições específicas que por acaso venham a ser incluídas na etapa, não contarão pontos para a classificação geral da mesma, sendo recomendado realizá-las na chegada, para diminuir a possibilidade de riscos aos concorrentes.

3.14 - O levantamento do roteiro deverá ser feito com aparelho(s) eletrônico(s) de precisão mínima de 01 (um) metro, devendo ser utilizado somente um valor de calibre para efetuar toda a medição da prova, ligado a uma roda não motriz, equipada com pneu radial. O ponto de referência do carro para a medição deverá ser a coluna da porta.

3.15 - Os livros de bordo devem ser confeccionados com código tulipa, complementado com roteiro descritivo, se necessário. Aconselha-se que o espaço entre as referências seja no mínimo duplo em relação ao utilizado na descrição da referência, e que sejam utilizados caracteres maiúsculos expandidos com impressoras qualidade LASER.

3.16 – O Clube Organizador, com a anuência da **CBA**, indicará para a etapa uma dupla para realizar o Rally experimental no mínimo 07(sete) dias antes da realização da mesma.

3.17 – O Clube Organizador da etapa será responsável pelas despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, carro preparado e combustível do experimental, devendo ainda deixar a disposição da dupla o livro de bordo e a ficha técnica definitiva das provas. Se por qualquer motivo não for realizado o experimental, ou o Clube promotor não cumprir qualquer item de suas obrigações, não efetuar as modificações solicitadas pela dupla que fez o experimental, ou ocorrendo qualquer problema técnico, operacional, ou administrativo que possa causar problemas na etapa, esta será automaticamente transferida de data e local ou cancelada.

ARTIGO 4º - DAS CATEGORIAS, CONCORRENTES, PROMOÇÃO E INSCRIÇÕES

4.01- Os competidores serão divididos nas seguintes categorias:

GRADUADO: Concorrentes habilitados conforme CDA, portadores das Cédulas Desportivas das Categorias PMRR, NMRR, PGRR e NGRR, com permissão de utilização de equipamento integrado de navegação.

TURISMO: Concorrentes habilitados conforme CDA, portadores das Cédulas Desportivas da Categoria PTRR e NTRR com permissão de utilização de equipamento integrado de navegação.

NOVATO: Concorrentes habilitados conforme CDA, portadores das Cédulas Desportivas ou com Cadastro da Categoria PNRR e NNRR com permissão de utilização de equipamentos eletrônicos ou mecânicos de medição e de navegação, inclusive GPS. Fica proibida a utilização de sistema de medição na roda neutra, devendo ser utilizado apenas o sistema de medição original do veículo, ou sinal de GPS.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



4.02 - Poderão participar das competições, pilotos e Navegadores de ambos os sexos, com 18 (dezoito) anos, possuidores de Cédula Desportiva expedida pela **CBA**. Os pilotos devem ser portadores de Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Navegadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 16 (dezesseis) anos deverão ser autorizados pelos seus responsáveis legais.

4.03 - Navegadores Categoria GRADUADO deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos e terem autorização de seus responsáveis legais.

4.04 – Navegadores Categoria TURISMO E NOVATO deverão ter no mínimo 12 (doze) anos e terem autorização de seus responsáveis legais.

4.05 - Pilotos e navegadores poderão revezar-se nas categorias no decorrer das provas. Quando uma dupla estiver formada por concorrentes de categorias diferentes (Graduado / Turismo / Novatos) concorrerão na categoria superior e somente o concorrente desta categoria marcará pontos. Os pontos do concorrente da categoria inferior serão desconsiderados não os assumindo o concorrente imediatamente colocado atrás daquele. Para fins de largada, a dupla largará na última posição da categoria. Este revezamento não implica na promoção automática de pilotos e navegadores

4.06 - Os pontos obtidos em cada prova serão anotados conforme o critério abaixo:

Classif.	Pontos
1º Lugar	10 pontos
2º Lugar	8 pontos
3º Lugar	6 pontos
4º Lugar	5 pontos
5º Lugar	4 pontos
6º Lugar	3 pontos
7º Lugar	2 pontos
8º Lugar	1 ponto

4.07 – Promoções de pilotos e navegadores

Os pilotos e navegadores serão promovidos de acordo com o definido no **CDA/CBA**

4.08 - Cada veículo deverá ser ocupado, exclusivamente pelo Piloto e Navegador, que deverão efetuar a totalidade do percurso.

Parágrafo único: Não é permitido o transporte de passageiros, nem momentaneamente, salvo em casos de pessoas feridas ou médicos com o objetivo de prestar socorro de urgência se devidamente comprovado.

4.09 - As inscrições deverão ser feitas na secretaria do Clube responsável pela organização da etapa ou locais por ele determinados.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



4.10- Informações erradas ou omissões na ficha de inscrição implicarão na exclusão ou desclassificação do concorrente, sem prejuízo de sanções desportivas, que possam vir a ser aplicadas concomitantemente.

4.11 – A **CBA** poderá se recusar a aceitar a inscrição de um concorrente, desde que justifique o motivo.

4.12 - No ato da inscrição, o concorrente deverá apresentar a Cédula Desportiva da **CBA** ou o recibo provisório por ela emitido através de uma Federação de Automobilismo, dentro do prazo de validade.

4.13 - A ficha de inscrição é um contrato entre o concorrente e o organizador, e por isso deverá obrigatoriamente conter, além dos dados completos das partes envolvidas, citação sobre a isenção de responsabilidades da Entidade, promotores, organizadores e da Entidade supervisora, relativas a eventuais acidentes que lhes venha a ocorrer (os concorrentes participam por conta e riscos próprios), e ainda a assinatura do concorrente.

4.14 - Os concorrentes, ao assinarem a Ficha de Inscrição, declaram conhecer as condições deste Regulamento Geral, e do Regulamento Particular da Prova e seus Adendos.

4.15 - Todos os concorrentes ao inscreverem-se pagarão obrigatoriamente a taxa de seguro com cobertura de responsabilidade civil contra terceiros e danos a bens públicos. O clube organizador da etapa é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora. O pagamento da franquia do seguro é responsabilidade do concorrente.

4.16 - As inscrições deverão encerrar-se impreterivelmente na data constante no Regulamento Particular de Prova, no período compreendido entre 48 (quarenta e oito) e 24 (vinte e quatro) horas antes da largada oficial da primeira prova da etapa.

4.17 - Após o encerramento das inscrições, qualquer alteração de Piloto / Navegador, só poderá ser feita até 01 (uma) hora antes da largada do veículo, autorizada pelo Diretor da Prova com a anuência dos Comissários Desportivos.

4.18 – Após o encerramento das inscrições, a substituição do veículo inscrito poderá ser feita, desde que o veículo passe pela vistoria, autorizado pelos Comissários Desportivos.

4.19 – A devolução das taxas de inscrição e de seguro será somente obrigatória quando não for realizada a etapa ou em face de recusa da inscrição.

ARTIGO 5º - CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CAMPEONATO

5.01 - O concorrente (piloto e/ou navegador) que somar o maior número de pontos em sua categoria fará jus ao título de Campeão Brasileiro de Rallye de Regularidade 4x2.

5.02 - Será considerada uma pontuação, conforme o Artigo 4º, item 4.04, para cada uma das quatro provas, em separado.

5.03 - Nos casos de igualdade de pontos ao final do Campeonato, este será decidido conforme os critérios abaixo:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



1 - Piloto e/ou navegador que obtiver o maior número de primeiros lugares. Em persistindo o empate, decidir-se-á em favor do que obtiver o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente.

2 - Piloto e/ou navegador que obtiver o menor número de pontos perdidos na soma das quatro provas da etapa. (Utilizar-se-á a pontuação com o descarte do posto de pior passagem N-1 de cada prova)

3 - Em persistindo o empate decidir-se-á em favor daquele que conquistar o melhor resultado na última prova.

ARTIGO 6º - ITENS TÉCNICOS

6.01- DEFINIÇÃO: Serão admitidos, os veículos automotores, automóvel de passageiros e de competição, de fabricação nacional e importados, regularmente comercializados no Brasil com o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL do fabricante. Os veículos deverão estar de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único: Somente na Categoria Novato serão admitidos veículos de espécie misto (camioneta e utilitário).

6.02- MOTOR:

6.02.01- *Capacidade Volumétrica*: A capacidade volumétrica do motor não pode exceder 2.000 cm³.

Para veículos com sistema de sobre alimentação original a capacidade volumétrica do motor não pode exceder a 1.150 cm³.

Para os veículos da Categoria Novato a capacidade volumétrica do motor pode exceder 2.000 cm³.

O motor básico deverá ser do mesmo fabricante do veículo, independentemente do modelo/cilindrada, preservando o item 6.02.01 deste Regulamento.

ARTIGO 7º - ITENS DE SEGURANÇA

7.01 - Um veículo cuja construção ou manutenção pareça representar perigo poderá ser excluído pelos Comissários Desportivos.

7.02 - Qualquer dispositivo facultativo deverá ser montado segundo este artigo.

7.03 - Os veículos de todas as categorias deverão obrigatoriamente estar equipados com os seguintes itens de segurança:

- a) O para brisa dianteiro deverá ser de vidro laminado. É permitida a substituição dos demais vidros por placas de acrílico ou policarbonato com no mínimo 03 mm desde que nos mesmos formatos dos originais, e fixados de forma segura. Uma faixa periférica superior (para sol) da largura do para brisa que se sobreponha à área ocupada pela banda de degrade (15 cm), caso exista, no para brisa dianteiro é autorizada. A aplicação de películas anti-estilhaçantes, incolores ou não, é permitida. As porcentagens mínimas de luminosidade permitidas são: Para brisa dianteiro 75%, Vidros laterais dianteiros 70%, Vidros laterais traseiros, 28% e Para brisa traseiro 28%. Podendo ser montadas fixações suplementares de segurança para os

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



para - brisas e para os vidros laterais, desde que não sejam melhoradas as qualidades aerodinâmicas do veículo.

- c) Cinto de segurança: de no mínimo 03 (três) pontos
- d) Bancos: deverão ter apoio de cabeça.
- e) Estepe(s), caixa de ferramentas, chave de roda, etc. deverão estar devidamente fixados.
- f) Considerando que o sistema de iluminação e sinalização é elemento integrante da segurança ativa dos veículos, os mesmos deverão estar totalmente em funcionamento, e o farol baixo deverá estar ligado durante o dia, com o carro em movimento, durante todo o desenvolvimento da prova.

7.04 – É fortemente recomendado para todas as categorias os seguintes itens de segurança (NÃO OBRIGATÓRIOS):

- a) Célula de segurança (Santo Antônio): o desenho e as especificações deverão ser feitos conforme o Artigo 253 itens 8.2 e 8.3 do Anexo J do CDI da **FIA**.
- b) Cinto de segurança: de 04 (quatro) pontos, compostos de 02 (dois) cintos para os ombros e 02 (dois) cintos abdominais. Devem estar equipados com um sistema de abertura tipo fivela giratória ou botão de pressão. A instalação e utilização deverão ser feitas conforme o Artigo 253 itens 6.2 e 6.3 do Anexo J do CDI da **FIA**.
- c) Fechos Suplementares – ao menos dois fechos de segurança suplementares para cada uma das tampas do motor e do porta-malas devem estar instalados.
- d) Argola de saída para reboque deve ser montada na frente e na traseira do veículo e ser claramente visível e pintada em amarelo, vermelho ou laranja.
- e) O uso de um corta-circuito (chave geral) conforme descrição do artigo 253, item 13 do Anexo J do CDI. da **FIA**.
- f) O uso de macacão (não de fios sintéticos).
- g) O uso de capacetes específicos para uso automobilístico ou motociclístico com homologação mínima do INMETRO. O capacete deverá estar devidamente afixado na cabeça para que o seu uso seja considerado correto.

ARTIGO 8º - IDENTIFICAÇÃO

8.01 - Os carros deverão ostentar números de identificação de dimensões, traço e cores tais que, em próprio interesse, os concorrentes facilitem a identificação de seus veículos.

8.02 - Os concorrentes deverão adotar os seus números de 01 (um) até 99 (noventa e nove) acrescentando a centena 200 que identifica o número sigla do Estado do RS conforme determinado pela **C.B.A.**

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



São números sigla dos Estados:

Minas Gerais	01
Rio Grande do Sul	02
Distrito Federal	03
São Paulo	04
Pernambuco	05
Bahia	06
Paraná	07
Santa Catarina	08
Outros Estados	09

Exemplo: Um concorrente de Santa Catarina que tenha o número 11 concorrerá com o número 811 da **CBA**.

Parágrafo único: A posse do número é do concorrente. Portanto, cada concorrente tem o seu número de competição.

8.03 - O número deverá ser colocado nas portas ou laterais, e na parte traseira do veículo, sendo que neste último as dimensões podem ser reduzidas.

8.04 - Se os números forem fornecidos pelo Clube Organizador, será obrigatória a coincidência com os números registrados de cada concorrente.

8.05 - No veículo, além do número deverão estar escritos os nomes, grupo sanguíneo e respectivos fatores RH dos pilotos e navegadores, bem como adesivos com a logomarca da CBA e da FAU de origem do competidor.

8.06 – Os adesivos da CBA serão fornecidos pelo organizador da competição e deverão ser colocados nas laterais do veículo.

ARTIGO 9º - PUBLICIDADE

9.01 - Será obrigatória a fixação de publicidade dos patrocinadores da etapa, nas laterais dos veículos, com cores e dimensões especificadas pelos organizadores que deverão usar o bom senso, sob pena de ter suas pretensões vetadas pelos Comissários Desportivos.

9.02 - Aos concorrentes será permitida a fixação de publicidade de seus patrocinadores particulares, em locais que não interfiram na identificação dos carros e na visão dos pilotos.

9.03 - Caso um concorrente possa provar, através de contrato, que é patrocinado por um produto ou marca conflitante com o patrocinador da etapa, poderá ser dispensado de afixar a publicidade do organizador da etapa, desde que efetue o pagamento da taxa extra correspondente a um salário mínimo ao Clube Organizador.

9.04 - Toda a publicidade deverá estar fixada no veículo no momento da vistoria e poderá ser revisada em todo o desenvolvimento da etapa.

- A) Será proibida a colocação da publicidade que interfira com a legibilidade dos elementos de identificação dos concorrentes.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



B) Deverão ser obedecidas às regulamentações de espaços, disposição e dísticos definidos no Regulamento Particular da Prova.

9.05 - Os resultados das etapas, quando divulgados publicitariamente deverão veicular o nome completo da etapa e do campeonato a que pertence.

9.06 - Toda divulgação da etapa deverá citar que se trata do "Campeonato Brasileiro de Rally de Regularidade 4x2 2019".

9.07 - A divulgação na imprensa por parte dos competidores e equipes só poderá ser feita com base na ordem de classificação das provas, ou utilizando-se a pontuação absoluta do campeonato.

ARTIGO 10º - DESENVOLVIMENTO DAS PROVAS

10.01- Por questões de segurança, a organização da etapa deverá providenciar fiscais que efetuem a abertura de todo o roteiro da etapa (Carro Abertura), momentos antes da passagem do primeiro carro.

10.02 - A transferência ou suspensão da etapa, bem como a modificação ou neutralização de trechos, poderá ser determinada pelo Diretor da Prova, com o acordo dos Comissários Desportivos, se razão de força maior a isso obrigar.

10.03 - O Briefing se compõe de uma reunião oficial do Diretor de Prova e/ou um Comissário Desportivo com os concorrentes, cuja participação será obrigatória para pelo menos um componente da dupla concorrente, e destinada a informar quanto aos procedimentos gerais das etapas. Estas informações terão valor de Adendo ao Regulamento Particular da Prova.

10.04 - Os livros de bordo serão distribuídos em número de 02 (dois) por veículo, em formato A5 sendo entregues aos concorrentes pelo menos 30 minutos antes da sua hora de partida, bem como disponibilizados para download obedecendo no mesmo prazo mínimo.

10.05- As provas se desenvolverão pelo roteiro de estradas indicados nos livros de bordo. Nos casos omissos, deverá ser utilizada a estrada que se apresentar como a mais importante. Mapas, setas e placas indicativas, somente poderão ser usados como auxílio complementar.

10.06 - Todas as dificuldades naturais encontradas no percurso, tais como pontes precárias, areões, lamaçais, riachos cheios, pedras, tocos de madeira, árvores, etc., serão de inteira responsabilidade dos concorrentes em transpô-las, mesmo que para tal tenham que se desviar do roteiro, permanecendo imutável o tempo programado para o trecho, salvo instruções do Diretor da Prova em concordância com os Comissários Desportivos, que poderão notificar através de fiscais ou Adendos.

10.07 – Em caso de acidente, a tripulação do veículo acidentado será obrigada, na medida do possível, a sinalizar com “OK” ou “SOS” (se fornecidos com o livro de bordo) a gravidade da situação aos próximos concorrentes. Havendo a necessidade do auxílio à tripulação acidentada, a tripulação que prestará auxílio deverá comunicar imediatamente à Direção de Prova ou aos Comissários Desportivos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Nesta situação, os postos de cronometragem que existirem entre o acidente até o local determinado pela Direção de Prova e com a anuência dos Comissários Desportivos, poderão ser considerados como postos de controle de roteiro, conforme descrito no parágrafo único do item 12.20.

10.08- Porteiras, colchetes, obstáculos físicos estáveis, localizados no roteiro da prova, devem ser obrigatoriamente liberados pelo Diretor da Prova, tornando o trecho livre e desimpedido sob pena de punição da **CBA**.

10.09 - O início de um trecho sempre coincide com o final do trecho anterior

10.10 - Todas as referências deverão estar indicadas em que lado da estrada (direito ou esquerdo) está em relação ao percurso da prova, na tulipa ou no roteiro descritivo, caso haja; exceto as hipóteses em que as mesmas estiverem situadas sob ou sobre o percurso (pontes, mata-burros, arcos, trilhos, etc.) e as medidas adotadas serão sempre no final das mesmas salvo indicação contrária. Poderá ser utilizada a mesma referência para o final de trecho e aferição.

10.11 – Nos trechos de média imposta, caso não seja encontrada alguma das referências de fim de trecho, o navegador deverá, para efeito de cálculo, utilizar a distância acumulada exata indicada para o trecho. Paralelamente, deverá informar a ocorrência à Comissão Organizadora na primeira oportunidade que se lhe apresentar.

10.12 - Todas as referências serão consideradas no alinhamento ortogonal em relação ao eixo da estrada, dispensando-se a indicação de “no alinhamento de (o) (a)”. Aconselha-se que as referências estejam a uma distância máxima de 20 (vinte) metros do eixo da estrada e que não sejam usados termos regionais. As referências deverão ser as mais ostensivas possíveis.

10.13 - Todos os pontos de referência sempre se encontrarão depois da distância básica indicada nunca mais de 200 (duzentos) metros dessa distância, exceto no caso de distâncias exatas, sendo válidos os limites superiores e inferiores deste intervalo.

Parágrafo primeiro: A sequência das referências no livro de bordo deve respeitar a ordem pela qual elas ocorrem. No caso de existirem duas referências dentro da distância básica, a primeira que ocorrer deverá ser utilizada;

Parágrafo segundo: As referências de finais de trechos deverão ser obrigatoriamente de distância acumulada exata para todas as categorias.

10.14 - Todas as distâncias serão fornecidas em quilômetros, não podendo existir 04 (quatro) trechos consecutivos cuja soma das distâncias seja inferior a 02 (dois) quilômetros, inclusive em trechos neutralizados. Não poderão existir trechos com média imposta, com distância inferior a 200 (duzentos) metros.

10.15 - Todas as distâncias de roteiro, de aferição, de finais de trecho, referem-se ao início da medição.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



10.16 - O reinício de medição só poderá acontecer após um trecho neutralizado.

10.17 - Os trechos neutralizados não poderão ter média superior a 30 (trinta) Km/h, quando da travessia de cidades ou vilas, que deverão estar identificados no livro de bordo

10.18 - A distância entre duas medidas exatas (final de trecho e/ou aferição) de um mesmo trecho de medição não poderá ser maior que 08 (oito) Km. Havendo uma distância maior que 08 (oito) Km serão anulados os Postos de Cronometragem que estiverem após os 08 (oito) Km até a próxima aferição.

10.19 - As distâncias fornecidas com 03 (três) casas decimais após a vírgula serão exatas; com 02 (duas) casas após a vírgula, corresponderá a precisão de 200 (duzentos) metros.

10.20 - NOMENCLATURA:

TRECHO: é a distância percorrida com uma única média (trechos de regularidade) ou tempo (trechos neutralizados)

TRECHO DE MEDIÇÃO: é a distância compreendida entre o início e o reinício da MEDIDA ACUMULADA.

MEDIDA ACUMULADA (ACUM): é a distância do início do TRECHO DE MEDIÇÃO até a referência indicada.

DIANTE: Quando dois objetos indicados estiverem de um mesmo lado da estrada;

DEFRONTE: Quando dois objetos indicados estiverem de um lado e outro da estrada;

AFERIÇÃO / AFER ou AFR: Referência fornecida com três casas decimais (distância exata).

PONTE ou PONTILHÃO: Quando não especificado, será medida sempre no final do piso.

DOBRAR A DIREITA / DOBRAR A ESQUERDA: Mudança de direção para a direita ou para a esquerda com ângulo aproximado de 90º formado pelas estradas. Proibido o uso da nomenclatura A DIREITA / A ESQUERDA

DOBRAR A DIREITA OU ESQUERDA 180º (aproximado): mudança de direção em que o ângulo formado pelas estradas for superior a 90º.

PELA DIREITA / PELA ESQUERDA: mudança de direção com estradas formando bifurcação.

PC: Posto de Cronometragem.

TRAFÓ: Poste com transformador.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



CUIDADO / ATENÇÃO / PERIGO: Quando for utilizada esta nomenclatura não poderá haver Posto de Controle há 300 metros antes e depois da distância básica do evento, sendo o referido Posto de Cronometragem anulado em caso da não observância da norma.

10.21 - Os tempos fornecidos aos concorrentes deverão ser expressos em minutos, segundos e décimos de segundos em todas as categorias.

10.22 - A ficha técnica da competição será calculada com um mínimo de 05 (cinco) casas após a vírgula, devendo ser divulgada com 04 (quatro) casas decimais. A Ficha Técnica deverá ser calculada sempre com o tempo acumulado e as distâncias em metros. A ficha técnica deverá ser entregue pelo Diretor da Prova aos Comissários Desportivos da **FGA** antes da largada oficial do primeiro carro e somente poderá ser modificada se houver protestos considerados procedentes. Os postos de cronometragem e os finais de trecho deverão constar na distância acumulada.

10.23 - Para o cálculo da penalização nos postos de controle, será adotada a seguinte sistemática, dividida em 03 (três) etapas a serem seguidas na seguinte ordem:

1 - CÁLCULO DA PASSAGEM: Deve-se converter o tempo de passagem cronometrado em segundos e centésimos (ou décimos) de segundo

2 – PENALIZAÇÃO: A penalização será feita da seguinte forma:

PONTOS = (TEMPO DE PASSAGEM - TEMPO IDEAL); sendo que para cada décimo de segundo adiantado ou atrasado, o competidor perderá 1 ponto

3- ARREDONDAMENTO: Para o cálculo de arredondamento da penalização dos Postos de Cronometragem, será adotado o seguinte critério: a partir de 0,5 (zero vírgula cinco) décimos de segundo passará para o número de pontos imediatamente acima. Abaixo disto, desprezar-se-á a parte decimal.

10.24 – Deverá ser utilizado o software para a organização e a apuração dos resultados, respeitando o item 10.23

10.25 – Para a etapa prevista no calendário do campeonato, serão realizadas quatro provas distintas, com horários de largada e fichas técnicas individualizadas por prova, sendo que os livros de bordo e premiação podem ser únicos para a etapa, conforme prescrito nos itens 15.10 e 15.11.

Parágrafo único: Entre cada uma das provas, deverá obrigatoriamente existir um trecho neutralizado com tempo suficiente para abastecimento e apoio mecânico.

10.26 – O horário de largada previsto para cada prova deverá constar na programação oficial da etapa, prevista no Regulamento Particular de Prova.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



ARTIGO 11º - EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA.

11.01 - No caso de empate na classificação da prova, primeiramente será computado o (N-1), que é o PC com pior passagem por atraso, de cada dupla. Persistindo o empate será considerado vencedor o concorrente que apresentar o menor número de pontos perdidos, tomando-se os PCs sucessivamente do último para o primeiro.

ARTIGO 12º - POSTOS DE CRONOMETRAGEM

12.01 - Os postos de cronometragem terão seus tempos considerados 10 (dez) minutos antes da passagem teórica do primeiro concorrente, assim como o término dos tempos considerados deverá ser 10 (dez) minutos após a passagem teórica do último concorrente.

12.02 - Os postos de cronometragem serão posicionados no decorrer do roteiro, em posições e quantidades não conhecidas previamente pelos competidores e a sua coleta de tempo será feita via satélite. Eles serão divulgados, através da Ficha Técnica. A Ficha Técnica será entregue aos concorrentes na chegada.

Parágrafo Único - Todos os postos de cronometragem deverão ser colocados junto a referências físicas (ex: árvore, moirão, mata-burro, abrigo de ônibus, etc.) de modo a possibilitar sua conferência em caso de necessidade posterior.

12.03 - O posto de cronometragem visa medir o tempo de navegação e confirmar o roteiro feito pelo concorrente e o sentido correto da prova.

12.04 - Os pontos adiantados serão representados com o sinal (-), ou como indicado pela ficha de passagem, e serão somados pelo seu valor absoluto.

12.05 - Não serão modificados nem criados novos postos de cronometragem após a largada da etapa.

12.06 - A anulação de qualquer Posto de Cronometragem só poderá ocorrer com a autorização dos Comissários Desportivos.

12.07 - Para efeito de penalização, os atrasos ou adiantamentos iguais ou superiores a 10 (dez) minutos, em cada PC, serão computados como 6000 (seis mil) pontos perdidos. Neste caso será considerado como o concorrente não tendo passado no mesmo.

12.08 - A não passagem por um posto de cronometragem ou a passagem em sentido contrário ao correto da prova, não poderá ser descartada.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



12.09 - O concorrente que passar mais de uma vez num mesmo posto de cronometragem, será considerado para efeito de penalização, a primeira passagem no sentido correto do posto de cronometragem.

12.10 - Nos trechos com média imposta, cada concorrente perderá um ponto para cada décimo de segundo de atraso ou adiantamento em relação à hora ideal de passagem em cada Posto de Cronometragem.

12.11 - Não poderá existir Posto de Cronometragem antes do segundo ponto de aferição nos trechos com início ou reinício de medição. O primeiro ponto de aferição do início ou reinício de medição não poderá estar a menos de 02 (dois) Km do início do trecho.

12.12 - Não poderá existir PC na faixa compreendida entre 200m (duzentos metros) antes e depois dos finais de trecho e dos pontos de aferição.

12.13 - Não poderá existir Posto de Cronometragem no trecho compreendido entre 01 (um) quilômetro antes e 01 (um) quilômetro após zonas povoadas ou posto de Polícia Rodoviária, que deverão constar no livro de bordo.

12.14 - Não poderá existir PC em trechos com média inferior a 30 (trinta) Km/h.

12.15 - Cada posto de cronometragem válido que constar na Ficha Técnica deverá ter as seguintes informações: categoria, trecho, medida, velocidade do trecho, tempo teórico de passagem e waypoint (latitude e longitude) da posição real do posto de cronometragem.

12.16 - Cada prova deve ter no mínimo 30% (trinta por cento) de postos de cronometragem válidos do total programado (números inteiros, sem arredondamentos, desprezando-se a fração decimal). Caso a prova não atinja este número, ela não será considerada válida para o Campeonato.

12.17 - Para ser considerado classificado em uma prova, o competidor terá obrigatoriamente que passar por 2/3 dos postos de cronometragem válidos da mesma. O cálculo destes 2/3 dos postos de cronometragem será feito utilizando-se a parte inteira do número final.

Ex.: 34 PCs válidos, (2/3 equivale a = 22,67) neste caso serão utilizados 22 como 2/3 dos postos de cronometragem válidos.

12.18 – Todas as provas terão um posto de cronometragem de chegada em seu último trecho (deslocamento), sendo que este não penalizará o concorrente que chegar ao seu final adiantado. Caso chegue com mais de 10 (dez) minutos de atraso em relação ao tempo teórico e ideal de chegada o concorrente somará 6.000 (seis mil) pontos.



12.19 - Poderá existir posto de controle de roteiro, sendo computada somente a passagem efetuada entre 10 (dez) minutos antes e 10 (dez) minutos após o seu horário ideal, excluindo o limite inferior e superior. O competidor perderá 0 (zero) ponto pela passagem e a pontuação máxima pela não passagem ou passagem fora do limite de 10 (dez) minutos é de 6.000 (seis mil) pontos.

12.20 - Qualquer posto de cronometragem de tempo poderá ser transformado em posto de controle de roteiro, a critério do Diretor de Prova com a anuência dos Comissários Desportivos.

Parágrafo único: No caso previsto no item 10.07, todos os competidores que passarem pelo posto de controle de roteiro receberá 0 (zero) ponto pela passagem, mesmo que tenham passado pelo posto de controle de roteiro depois do limite de 10 minutos.

12.21 - Para a computação dos pontos de cada dupla será desprezado o posto de cronometragem que apresentar a pior passagem da mesma, ou seja, o (N-1), até o limite máximo de 3 (três) minutos, ou seja, 1.800 (um mil e oitocentos) pontos, somente por atraso.

12.22 - Se por algum motivo o(s) equipamento(s) de coleta de dados não vier a funcionar, ou registrar menos de 30% (trinta por cento) do trajeto navegado da prova, o competidor não terá a sua pontuação computada.

12.23 - Caso o(s) equipamento(s) de coleta de dados vier a falhar, mas registrar 30 % ou mais do trajeto navegado da prova, o competidor terá sua pontuação final definida pela média de pontos perdidos em cada posto de cronometragem da prova existente no trajeto computado pelo equipamento, utilizando-se o critério de (N-1) até o ponto onde existir o registro, fazendo-se o arredondamento somente ao final da multiplicação.

12.24 - Quando houver cancelamento de um posto de cronometragem, deverá anteriormente a divulgação dos resultados e a premiação, serem divulgado aos competidores os dados e os motivos deste cancelamento.

12.25 – A quantidade de Postos de Cronometragem por prova é livre, e sua definição ficará a cargo do Diretor de Prova.

ARTIGO 13º - COLETORES DE DADOS (GPS)

13.01 - Serão usados os equipamentos de rastreamento via satélite (GPS).

13.02 - Os equipamentos serão fornecidos pela Organização antes da largada da etapa e deverão ser instalados nos locais indicados, conforme as instruções fornecidas.

Parágrafo Único - A Organização não se responsabilizará se o competidor largar sem os equipamentos, caso em que o competidor estará automaticamente excluído.

13.03 - A Organização informará o número de equipamentos que deverão ser colocados em cada veículo inscrito na etapa. Não será necessária nenhuma instalação elétrica no veículo.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



13.04 - O competidor deverá assinar um Termo de Responsabilidade, no momento da entrega dos equipamentos onde assume a total responsabilidade sobre os mesmos.

13.05 - Caso o competidor não devolva o equipamento, em condições de funcionamento ao final da prova, independentemente do motivo (roubo, perda, danos propositais ou não, etc.), o mesmo deverá reembolsar o valor especificado no Termo de Responsabilidade para a Organização, antes da largada da prova seguinte, sob pena de ser proibida a sua participação nas demais provas do Campeonato ou de outras provas supervisionadas pela **CBA**.

13.06 - Os dados de cada competidor serão coletados por um ou mais coletores de dados GPS, em todo o trajeto da prova, desde a largada até a chegada. A apuração será realizada através dos dados coletados pelo primeiro equipamento.

Só será utilizado o segundo equipamento de backup, caso ocorra perda de dados do primeiro equipamento, como a hora com precisão de segundos e posição geográfica (latitude e longitude).

13.07 - O coletor de dados será removido na chegada do competidor, ou em outro local especificado pela Organização e divulgado no briefing. Se o aparelho não for devolvido no local especificado pela Organização em até 30 (trinta) minutos além do horário ideal de chegada do competidor, o mesmo será excluído. Será da responsabilidade exclusiva do competidor a devolução dos aparelhos mesmo após o prazo, caso contrário será cobrado o valor definido no Termo de Responsabilidade, nas condições do item 13.05.

Parágrafo Único - Mesmo se o competidor for excluído, será sua a responsabilidade de devolução dos aparelhos.

13.08 - A coleta de dados será feita em segundos, com interpolação alcançando a precisão de centésimos de segundos. A interpolação será feita pelos dados coletados nos 02 (dois) pontos, anterior e posterior, mais próximos a linha do PC. Para efeito do cálculo de pontos perdidos o tempo será em centésimos de minuto.

13.09 - O equipamento poderá ser vistoriado por oficiais da prova devidamente identificados em qualquer momento da prova.

13.10 - Qualquer interferência eletromagnética gerada pelo veículo do competidor (deliberadamente ou não) que inibir o funcionamento do coletor de dados via GPS, poderá implicar na exclusão / desclassificação do competidor.

ARTIGO 14º - VISTORIA

14.01 - Toda etapa deverá ser precedida de uma vistoria que deverá incluir: documentação dos concorrentes e veículo, equipamentos de segurança e de navegação e condição geral do veículo.

14.02 - Os concorrentes deverão apresentar-se no local da largada no horário determinado para a sua categoria no Regulamento Particular da Prova, a fim de submeter-se a vistoria, desde que esta não tenha sido já realizada. O tempo limite é de até 10 (dez) minutos do horário determinado para a apresentação, penalizando-se aqueles que não o respeitarem - Artigo 19 item 19.01 alínea "D". Não será permitido o regime de Parque Fechado. O horário determinado para a apresentação e vistoria não poderá ser maior que 01:30 horas do horário de largada do primeiro carro.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



14.03 - Somente poderão largar os veículos que tiverem sido aprovados na vistoria.

14.04 - Os veículos poderão ser examinados antes, durante e após a prova, sendo excluídos ou desclassificados os que não estiverem de acordo com este Regulamento, ou com normas técnicas e de segurança exigidas na vistoria.

14.05 – É um dever de cada concorrente provar aos Comissários Desportivos que o seu veículo está em conformidade com este Regulamento na sua totalidade em qualquer momento da prova.

14.06 - Os exames procedidos antes da prova não tornam válida alguma irregularidade existente e que não tenha sido constatada. Vale dizer que o veículo poderá ser excluído ou desclassificado por irregularidade sobre os quais os Comissários não tenham se pronunciado antes da largada.

14.07- Se um veículo não estiver de acordo com o regulamento técnico, a ausência de vantagem de desempenho não será considerado, em qualquer hipótese, como elemento de defesa.

As verificações nessa vistoria prévia serão de ordem geral:

14.08 - Verificação administrativa: terá seu início na secretaria da prova e habilitará ou não o concorrente para a vistoria técnica, abrangendo:

- a. quitação das taxas de inscrição e seguro obrigatório;
- b. cédula desportiva da **CBA** da dupla;
- c. RG da dupla e CNH do piloto
- d. registro e licenciamento do veículo (CRLV), acompanhado da autorização do proprietário com firma reconhecida em cartório, quando o veículo não for de propriedade de um dos componentes da dupla.

14.09 - Verificação técnica - serão verificados:

- a. itens de segurança em conformidade com o Artigo 7°.
- b. fixação dos adesivos oficiais, numerais e da publicidade, além das identificações obrigatórias

Parágrafo primeiro: Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados. A falta de qualquer um deles poderá implicar na não aptidão do concorrente para a vistoria técnica e consequentemente para a largada.

ARTIGO 15º - LARGADA

15.01- A ordem de largada das provas será determinada por sorteio.

15.02 - As largadas promocionais deverão estar enquadradas nos limites de horário do Artigo 3º item 3.10, e constar no Regulamento Particular da Prova. A participação será obrigatória de pelo menos um membro da dupla, sob pena de exclusão (Piloto e/ou Navegador e Veículo participante).

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Parágrafo único: Só com a autorização expressa (por escrito) do Diretor da Prova e aprovada pelos Comissários Desportivos, poderá ocorrer à dispensa da largada promocional. Mesmo dispensados, os concorrentes deverão pagar multa de 01 (um) salário mínimo ao Clube Organizador.

15.03 - A largada que é o instante exato em que é dada a ordem de partida para o concorrente isoladamente, e será do tipo “parada”, onde o veículo deve estar imóvel no instante em que é dada a ordem de partida.

15.04 - A largada só será dada ao veículo vistoriado com toda a sua tripulação a bordo, já de posse dos livros de bordo entregues pela organização da prova - Artigo 10º item 10.04. O limite máximo de atraso para ser autorizada a largada de um concorrente será de 10 (dez) minutos após o horário de largada do último concorrente, após este limite será excluído da etapa e impedido de largar.

Parágrafo único: A largada só será autorizada ao concorrente no local descrito no Regulamento Particular da Prova.

15.05 - A largada será de 01 (um) em 01 (um) minuto.

Parágrafo único: Nas etapas noturnas (que larguem a noite, ou continuem noite à dentro) a largada poderá ser aumentada para 02 (dois) em 02 (dois) minutos.

15.06 – As quatro provas da etapa deverão ter o mesmo procedimento de largada, com ordem de largada e horários de largada divulgados pela direção de prova, e os competidores somente poderão largar para cada prova com autorização da direção de prova.

15.07 – A ordem de largada de todas as provas deverá ser igual à ordem de largada da primeira prova.

ARTIGO 16º - CHEGADA

16.01 - Os concorrentes, ao chegarem ao posto de controle de chegada, receberão bandeira quadriculada preta e branca, e deverão assinar o recebimento da ficha técnica. A partir deste momento passará a contar o tempo para reclamações sobre a ficha técnica e livro de bordo conforme o Artigo 20º item 20.05, alínea “A”.

16.02 - Serão penalizados com 6000 (seis mil) pontos os concorrentes que não receberem a bandeira de chegada, ou não assinarem o recebimento da ficha técnica dentro do limite de tempo previsto para tal, que é o tempo de chegada teórica do concorrente, conforme a ficha técnica, acrescido de 10 (dez) minutos.

Parágrafo Único: Os concorrentes deverão chegar ao PC de chegada por seus próprios meios. Caso os concorrentes utilizem auxílio externo para chegar ao PC de chegada, mesmo que seja pelo carro vassoura, os concorrentes serão penalizados com 6000 (seis mil) pontos.

16.03- O posto de controle de chegada funcionará nos mesmos moldes de um posto de controle normal, encerrando 10 (dez) minutos após a chegada teórica do último veículo concorrente. Não haverá penalização por adiantos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



16.04 - Para efeito promocional, os organizadores poderão optar por realizar o posto de controle de chegada no final do deslocamento de chegada.

16.05 – Deverá haver um posto de controle de chegada para cada uma das provas da etapa.

ARTIGO 17º - SINALIZAÇÃO

17.01 - As bandeiras deverão ser utilizadas sempre que necessário, em conformidade com as normas e procedimentos abaixo:

- a) Bandeira de largada: Deverá ser quadriculada, nas cores da bandeira nacional ou verde. Deverá ser acionada num movimento brusco, de baixo para cima, autorizando a largada do veículo.
- b) Bandeira de chegada: Deverá ser quadriculada, nas cores branca e preta. Ela indicará o final da etapa, e deverá ser apresentada sempre agitada, até que o último veículo tenha chegado ao final da bateria.
- c) Bandeira vermelha: deverá ser apresentada imóvel. Ela indicará que todos os concorrentes devem parar de competir, diminuir a velocidade e se dirigir ao local indicado pelo Comissário, Diretor da Prova ou Fiscal.

Parágrafo único: A decisão de apresentar a bandeira vermelha será tomada pelo Diretor da Prova, em conjunto com os Comissários Desportivos. Todavia dependendo da urgência a decisão poderá ser tomada apenas pelo Diretor da Prova.

- d) Bandeira amarela: indica sinal de perigo. O motivo dessa sinalização poderá ser temporário ou definitivo. Qualquer que for o caráter de uma situação de perigo, ele será indicado por essa bandeira. Poderá ser apresentada imóvel ou agitada. A apresentação da bandeira agitada reforçará e acentuará o seu significado, indicando que a tal situação existe no setor imediatamente seguinte ao ponto onde estiver sendo mostrada.
- e) Bandeira verde: significa fim de alerta. Ela deverá ser utilizada logo após o final da zona de perigo, assinalada pela bandeira amarela.

ARTIGO 18º - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

18.01 - Será divulgado o resultado geral nas categorias GRADUADO, TURISMO e NOVATO, sem distinção de classe e grupos de veículos.

18.02 - Os resultados das provas do Campeonato Brasileiro de Rally de Regularidade 4x2 deverão ser apurados por processamento de dados, para maior segurança e brevidade na divulgação dos mesmos.

18.03 - Quando da divulgação dos resultados, deverão ser entregues a todos os concorrentes uma planilha com as passagens em todos os Postos de Controle.

18.04 - A entrega dos prêmios deverá ser feita logo depois de findo o prazo de reclamações.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



18.05 - Os concorrentes vencedores de cada etapa terão direito aos prêmios definidos no Regulamento Particular da Prova. O resultado final da etapa se dará somando-se os pontos perdidos em cada prova;

18.06 - Fica a critério da Direção de Prova e dos Comissários Desportivos a entrega dos prêmios aos concorrentes que não estiverem presentes à Solenidade de Premiação, até o limite de 60 (sessenta) minutos do horário previsto no Regulamento Particular da Prova.

ARTIGO 19º - PENALIDADES

19.01 - Será passível de multa, exclusão ou desclassificação, independente de outras sanções a critério dos Comissários Desportivos, ou da **CBA**, o concorrente que:

- a) Empregar manobras desleais com outros concorrentes;
- b) Levar no carro acompanhante que não seja o companheiro inscrito, salvo nos termos do Artigo 4º item 4.06;
- c) Tiver um carro de apoio prejudicando a participação de concorrentes em trechos de regularidade, no horário de passagem dos concorrentes bastando que tal registro seja feito por um Posto de controle;
- d) Não se apresentar no horário definido para: o briefing geral, vistoria (pelo menos um tripulante e o veículo participante) ou quando solicitado. Multa de 01 (uma) unidade padrão (UP).
- e) Negar-se a saldar pagamentos referentes à inscrição, taxas multas impostas até o momento da vistoria de cada etapa.

19.02 - Será excluído ou desclassificado todo o concorrente que desrespeitar outro concorrente ou qualquer Oficial da Prova, citados no Regulamento Particular.

19.03- Qualquer exclusão ou desclassificação deverá ser informada ao(s) concorrente(s) por escrito pelos Comissários Desportivos e deverá ser dada ciência pelo concorrente no documento recebido.

19.04 - A exclusão ou desclassificação de um dos concorrentes é extensiva ao acompanhante e ao veículo.

19.05 - Esta exclusão ou desclassificação não implicará na suspensão automática da próxima etapa.

ARTIGO 20º - RECLAMAÇÕES, RECURSOS E APELAÇÕES

20.01 - Todo concorrente que se julgar prejudicado terá direito a apresentar reclamações que deverão ser dirigidas ao Diretor da Prova ou ao seu Adjunto, que a encaminhará aos Comissários Desportivos, acompanhada das informações que forem julgadas necessárias. Na ausência do Diretor da Prova ou do Adjunto, a reclamação poderá ser entregue diretamente aos Comissários Desportivos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



20.02 - Toda reclamação será obrigatoriamente recepcionada pelos Comissários Desportivos como sendo urgente, de maneira que o reclamante obtenha a decisão no menor tempo possível. Enquanto a reclamação não for julgada, não serão entregues os prêmios, nem oficializado o resultado.

20.03 - As reclamações técnicas ou desportivas deverão ser por escrito e acompanhadas de uma caução do respectivo valor estipulada pela **C.B.A.** conforme o **Capítulo XVII, Seção VI, Artigo 153** do C.D.A. O preenchimento da reclamação deve ser correto e objetivo, de modo a facilitar o exame e o julgamento dos Comissários Desportivos o mais rápido possível.

Parágrafo primeiro: Todas as reclamações serão de natureza individual.

Parágrafo segundo: Somente terá direito à reclamação desportiva ou técnica o concorrente devidamente inscrito na prova.

Parágrafo terceiro: O concorrente só poderá apresentar reclamações técnicas no âmbito de sua categoria.

20.04 - Reclamações referentes a Postos de Cronometragem serão consideradas como uma reclamação única apresentada independente do número de Postos de Cronometragem reclamados, que deverão ser discriminados. Esta reclamação dará direito ao concorrente de verificar os tempos da aquisição automática de dados, juntamente com o Diretor da Prova e os Comissários Desportivos.

20.05 - Os Comissários poderão se valer de quaisquer métodos para exame de peças ou partes, podendo até mesmo inutilizá-las se isso se fizer necessário. A **FGA** devolverá o equipamento vistoriado no estado em que se encontrar após sofrer a vistoria.

20.06 - Reclamações deverão ser apresentados dentro dos seguintes prazos:

- a) FICHA TÉCNICA / LIVRO DE BORDO: Até 30 (trinta) minutos após assinar o recebimento da ficha técnica.
- b) RESULTADOS: Até 30 (trinta) minutos após a publicação da planilha de passagem.
- c) Durante os Prazos acima, o Diretor da Prova e/ou os Comissários Desportivos deverão estar presentes no local dos respectivos eventos, a disposição dos concorrentes, para recebimento de reclamações.

20.07 - A reclamação contra um erro cometido durante a competição, concernente a possível desacordo com o Regulamento Desportivo ou Técnico que orienta a prova ou, ainda, contra a classificação ao final da mesma, deverá ser apresentada, sob pena de perda do direito, em não mais que 30 minutos após a publicação do resultado.

20.08 - As reclamações desportivas terão o valor de 2,5 (duas e meia) UP's para cada reclamação apresentada.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Quando julgada procedente o valor depositado em caução será devolvido ao reclamante.

Quando julgada improcedente o valor depositado em caução ficará definitivamente em poder da **FGA**.

20.09 - As reclamações técnicas terão o valor de:

A) 5 (cinco) UP's para a **FGA** por reclamação apresentada.

B) 2,5 (duas e meia) UP's por item reclamado.

Quando julgada procedente: o valor depositado em caução pelo reclamante e referente as letras "A" e "B" serão devolvidos ao mesmo; neste caso, o reclamado será multado em 2,5 (duas e meia) UP's, independentemente de outras sanções previstas no C.D.A, inclusive novas multas.

Quando julgada improcedente: o valor depositado pelo reclamante e referente à letra "B" será entregue ao concorrente contra quem tiver sido impetrada a reclamação.

Parágrafo primeiro: A responsabilidade pela desmontagem e montagem dos veículos é dos próprios concorrentes envolvidos na reclamação técnica.

Parágrafo segundo: O veículo do reclamante deverá ser vistoriado nos mesmos itens solicitados em sua reclamação contra seu concorrente.

Parágrafo terceiro: No caso de necessidade de exames técnicos especializados, o reclamante deverá pagar pela realização dos mesmos.

20.10 - Todos os interessados terão obrigatoriamente que se submeter às decisões dos Comissários Desportivos, salvo no caso de algum recurso conforme o Capítulo XVII, Seção VIII, Artigo 155 do C.D.A.

20.11 - Todo concorrente terá o direito de apelar contra as penalidades impostas pelos Comissários Desportivos da prova junto à **FGA**, conforme os Capítulos XVIII e XIX do C.D.A.

ARTIGO 21º - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.01 - O Código Desportivo do Automobilismo bem como o Artigo 253 do Anexo J do CDI da **FIA** estão à disposição dos concorrentes no site da **CBA** www.cba.org.br. O Código Desportivo Internacional está à disposição dos concorrentes no site da **FIA** www.fia.com.

21.02 - A **CBA** nomeará um Comissário Desportivo, podendo a seu critério nomear um Comissário Técnico. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como a remuneração dos Comissários serão de responsabilidade do Clube organizador.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Parágrafo único: O Clube Organizador deverá nomear no mínimo 1 (um) Comissário(s) Desportivo(s) que formarão um colegiado, sob a autoridade de um Presidente que deverá ser o Comissário designado pela CBA

21.03 - Finda a etapa, o Diretor da Prova e os Comissários Desportivos deverão encaminhar com a maior urgência possível seus relatórios à **CBA**, acompanhados dos seguintes documentos:

- Regulamento Particular da Prova e seus Adendos
- Relação da Ordem de Largada.
- Ficha Técnica,
- Ficha de passagem por Categoria,
- Livro de bordo (No caso de serem diferentes por categoria, deverão ser anexados um livro de cada utilizados na prova),
- Livro de Bordo utilizado no experimental, com as devidas sugestões e anotações feitas pela dupla durante a realização do mesmo,
- Apólice do seguro da prova ou o recibo de quitação da mesma.

Parágrafo primeiro: Todo o material pertinente à prova ao serem enviados para a **CBA** deverão ser devidamente assinados pelo Diretor da Prova e pelos Comissários Desportivos.

O presente Regulamento foi aprovado pelo CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL e homologado pelo Presidente da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2019.

Comissão Nacional de Rally
Jose Haroldo Scipião Borges
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Carlos Roberto Montagner
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo
Waldner Bernardo de Oliveira
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br